



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

**4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS (CREA/AL) E A EMPRESA
DISÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE
ALAGOAS LTDA**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP.: 57.051-510, Tel. 82- 2121-0866, 2123-0864, representado pelo Presidente o Engº. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF 164.373.224-20.

CONTRATADA: DISÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.378.850/0001-02, situada na Rua da Alegria, nº 221, Centro, sala 103, CEP: 57.020-320, Maceió - AL, representada por GUILLERMO AUGUSTTO DE ALMEIDA JÁCOME, CPF nº 03876573475 e RG nº 98001313755.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **4º TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em **28/04/2013**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O PRESENTE Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação, por 12 (doze) meses**, do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral para sede deste Regional. A referida prorrogação encontra-se fundamentada Cláusula Segunda do Contrato originário e no art. 57 II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário celebrado em 28/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência entre o período de **26/04/2017 a 25/04/2018**, com o serviço de fornecimento de água mineral (garrações de 20 litros) para a sede deste Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:

4.1. O valor unitário do garrafão de 20 (vinte) litros fica estipulado em R\$ 6,00 (seis reais).

4.2. Considerando a possibilidade de variação do consumo mensal de água em razão do público atendido pelo CREA-AL, fica previsto o limite máximo mensal de consumo no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO:

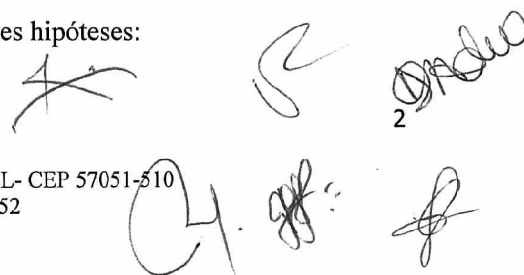
5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após o fornecimento do produto, nota fiscal em 2 (duas) vias, e emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e de pagamento.

5.2. O CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por esta devida.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. A inexecução total ou parcial deste 4º Termo Aditivo ensejará a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.1. A rescisão deste Termo Aditivo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando – se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato);

6.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

6.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente acerca da matéria.

6.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Durante a vigência deste Termo Aditivo, execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO**, designado Gestor Contratual.

4.3 O gestor deste Aditivo terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; acompanhar, fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os produtos que estejam em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos produtos recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu proposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

6.1. As questões decorrentes da execução deste 4º Termo Aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de

3
[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 26 de abril de 2017

CONTRATANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea/AL
Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS

CONTRATADA
GUILLERMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÁCOME
Diságua Distribuidora de Água de Alagoas LTDA

Roberto Carlos Pontes
OAB/AL nº 3.767
Assessor Jurídico

GESTOR CONTRATUAL
CARLOS EDUARDO GOMES RIBEIRO
Gerente de Infraestrutura
Matrícula 166

Testemunhas:

Nome:

Lucélia Quintino Leite

CPF: 085.703.444-81

Nome:

Deise m^{te} E. Azeredo

CPF: 042.624.834-10